



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 12/2022 – São Paulo, terça-feira, 18 de janeiro de 2022

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PRES Nº 495, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Altera o Anexo I da Resolução PRES n.º 429, de 11/06/2021, que dispõe sobre o exercício da competência delegada no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, nos termos do disposto no art. 3.º da Lei n.º 13.876/2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 15, inciso III, da Lei n.º 5.010/66, com a redação dada pela Lei n.º 13.876/2019, que limitou o exercício da competência delegada às comarcas de domicílio do segurado situadas a mais de 70 km de municípios sede de vara federal;

CONSIDERANDO a determinação legal para que o respectivo Tribunal Regional Federal indique as comarcas que se enquadrem no critério de distância previsto na Lei n.º 13.876/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação no Anexo I da Resolução PRES n.º 429/2021;

CONSIDERANDO os expedientes SEI n.º 0281424-82.2021.4.03.8000 e n.º 0315169-53.2021.4.03.8000.

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o Anexo I da Resolução PRES n.º 429, de 11/06/2021, para:

I - incluir os municípios de Morro Agudo e Mirante do Paranapanema.

II - para excluir os municípios de Flórida Paulista e Pacaembu da 22.ª Subseção Judiciária de Tupã, bem como incluí-los na 12.ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente.

Art. 2.ª A alteração prevista no inciso II do art. 1.º fica condicionada à implantação da 2.ª Vara-Gabinete do Juizado de Presidente Prudente, a ser definida nos termos do art. 3.º do Provimento CJF3R n.º 51, de 17/12/2021, e não haverá redistribuição de feitos em decorrência da modificação na jurisdição.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 14/01/2022, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO PRES N.º 429, DE 11 DE JUNHO DE 2021

SÃO PAULO

LISTADAS COMARCAS COM COMPETÊNCIA FEDERAL DELEGADA

| Nº SUBSEÇÃO | SEDE DA SUBSEÇÃO | COMARCAS DA JUSTIÇA ESTADUAL COM COMPETÊNCIA FEDERAL DELEGADA |
|-------------|-----------------------|---|
| 2 | Ribeirão Preto | Morro Agudo |
| | | Santa Rosa de Viterbo |
| 6 | São José do Rio Preto | Cardoso |
| | | Macaubal |
| | | Nhandeara |
| | | Paulo de Faria |
| 10 | Sorocaba | Itapetininga |
| | | São Miguel Arcanjo |
| 12 | Presidente Prudente | Flórida Paulista (a partir da implantação da 2.ª Vara-Gabinete do Juizado de Presidente Prudente) |
| | | Iepê |
| | | Mirante do Paranapanema |
| | | Pacaembu (a partir da implantação da 2.ª Vara-Gabinete do Juizado de Presidente Prudente) |

| | | |
|----|-----------------------|---|
| | | Presidente Epitácio |
| | | Rosana |
| | | Teodoro Sampaio |
| 13 | Franca | Igarapava |
| | | Ipuã |
| 15 | São Carlos | Pirassununga |
| | | Santa Rita do Passa Quatro |
| | | Tambaú |
| 18 | Guaratinguetá | Bananal |
| 20 | Araraquara | Borborema |
| | | Ibitinga |
| 22 | Tupã | Flórida Paulista (até a implantação da 2.ª Vara-Gabinete do Juizado de Presidente Prudente) |
| | | Pacaembu (até a implantação da 2.ª Vara-Gabinete do Juizado de Presidente Prudente) |
| 23 | Bragança Paulista | Águas de Lindóia |
| 25 | Ourinhos | Fartura |
| 27 | São João da Boa Vista | Caconde |
| | | Itapira |
| | | Mococa |
| 29 | Registro | Cananéia |
| | | Iguape |
| | | Itariri |
| 32 | Avaré | Paranapanema |
| 37 | Andradina | Dracena |
| | | Ilha Solteira |
| | | Junqueirópolis |
| | | Panorama |
| 38 | Barretos | Miguelópolis |
| 39 | Itapeva | Angatuba |
| | | Apiáí |
| | | Itaporanga |
| 41 | São Vicente | Peruíbe |

RESOLUÇÃO PRES Nº 494, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

Altera a Resolução PRES n.º 343, de 14/04/2020, que disciplina a utilização de ferramenta de videoconferência nas sessões de julgamento e audiências da Justiça Federal da 3.ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, ad referendum do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ n.º 354, de 19/11/2020](#), que dispõe sobre o cumprimento digital de ato processual e de ordem judicial e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da [Resolução PRES n.º 343/2020](#) ao disposto no art. n.º 142 do [Regimento Interno do Tribunal](#), com a alteração dada pelo art. 55 da Emenda Regimental n.º 20 - PRESI/DIRG-SEJU/UPLÉ, e ao art. 26 do [Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3.ª Região](#);

CONSIDERANDO o teor do Comunicado SETI 291-2020, da Secretaria de Informática do Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de se aprimorar os serviços judiciários prestados no âmbito desta 3.ª Região;

CONSIDERANDO o disposto nos expedientes SEI n.º 0012582-68.2020.4.03.8000 e n.º 0120015-97.2021.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a [Resolução PRES n.º 343, de 14/04/2020](#), nos seguintes termos:

I - alterar o *caput* e o inciso II do § 2.º do art. 1.º, conforme segue:

"Art. 1.º Instituir o uso de ferramenta de videoconferência nas sessões de julgamento do Tribunal Regional Federal, das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização, para fins de sustentações orais, bem como nas audiências das Varas, Juizados e Centrais de Conciliação.

(...)

§ 2.º (...)

II - Cisco Meeting;

(...)"

II - alterar o art. 2.º, conforme segue:

"Art. 2.º Após a intimação das partes para a sessão de julgamento, a Secretaria da Turma julgadora indicará qual a ferramenta de videoconferência será utilizada."

III - alterar o *caput* do art. 3.º, revogar os seus incisos e o § 1.º, bem como reenumerar, com nova redação, o § 2.º para parágrafo único, conforme segue:

“Art. 3.º Os pedidos de sustentação oral ou de preferência no julgamento deverão ser encaminhados pelo solicitante ao órgão processante correspondente, nos termos de seu regimento interno.

Parágrafo único. É de responsabilidade do advogado/procurador zelar pelas condições técnicas necessárias para a transmissão audiovisual de sua sustentação oral por meio do uso de sistema de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens da Justiça Federal, não sendo admissível pedido de adiamento por indisponibilidade de sistema ou de problemas técnicos.”

IV - alterar o art. 7.º, conforme segue:

“Art. 7.º É permitida a realização de audiências de conciliação, instrução e/ou julgamento por videoconferência, observando-se os termos desta resolução, assim como as normas eventualmente editadas pela Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3.ª Região, pelo Gabinete da Conciliação e pela Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da Justiça Federal da 3.ª Região.”

V - corrigir a numeração dos artigos da [Resolução PRES n.º 343/2020](#), a partir do artigo 5.º, de maneira que o referido ato normativo, passa a conter 8 artigos, numerados do art. 1.º ao art. 8.º

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 14/01/2022, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA PRES Nº 2490, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,
RESOLVE:

Conceder à Excelentíssima Juíza Federal Convocada LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS, compensação no dia 21 de janeiro de 2022, nos termos da Resolução n.º 70/2009, do Conselho da Justiça Federal, com a redação dada pela Resolução - CJF n.º 232/2013 e Resolução CJF n.º 672/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 14/01/2022, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0009744-60.2017.4.03.8000

Interessado(a): Marcus Orione Gonçalves Correia

De acordo com a Informação Complementar 8412622 - DMAG.

Altero, em parte, o Despacho 8346504, de 12/01/2022, a fim de corrigir para 731 (setecentos e trinta e um) dias o total a ser desaverbado de estágio em Direito, referente ao período de 30/06/1986 a 29/06/1988.

Comunique. Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/01/2022, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10362, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 17/1/22, o item II do Ato CJF3R nº 10061/21.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 14/01/2022, às 22:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10364, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MM.^a Juíza Federal Substituta JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO, da 8.^a Vara de Campinas, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1.^a Vara, nos dias 13 e 14/12/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto RENATO CÂMARANIGRO, designado pelo Ato CJF3R nº 10156/21.

II - Designar o MM. Juiz Federal RICARDO UBERTO RODRIGUES, da 5.^a Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4.^a Vara, nos dias 13, 16 e 17/12/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal VALTER ANTONIASSI MACCARONE.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 14/01/2022, às 22:26, conforme art. 1.^o, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10363, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto THIAGO DA SILVA MOTTA, da 1.^a Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para Administração, responder pela titularidade da 1.^a Vara de Catanduva, nos dias 11 e 12/12/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 14/01/2022, às 22:26, conforme art. 1.^o, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2942, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal SÍLVIO CESAR AROUK GEMAQUE, as férias agendadas de 26 de janeiro a 14 de fevereiro de 2022 (1.^o período 2021/2022), aprovadas pela Portaria CORE nº 2894/2021, para 24 de março a 12 de abril de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 14/01/2022, às 10:50, conforme art. 1.^o, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2941, DE 13 DE JANEIRO DE 2022

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Juiz Federal Substituto LEONARDO HENRIQUE SOARES, as férias agendadas de 25 de abril a 24 de maio de 2022 (2.^o período - 2020/2021), aprovadas pela Portaria CORE nº 2894/2021, para 25 de abril a 14 de maio de 2022, e autorizar a conversão do período 15 a 24 de maio de 2022 em abono pecuniário (abono final).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 13/01/2022, às 12:10, conforme art. 1.^o, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2947, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal TATHIANE MENEZES DA ROCHA PINTO, as férias agendadas de 18 de julho a 6 de agosto de 2022 (2º período 2022/2023), aprovadas pela Portaria CORE nº 2894/2021, para 23 de março a 11 de abril de 2022, e autorizar a conversão do período de 12 a 21 de abril de 2022 em abono pecuniário (abono final).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 17/01/2022, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 8408142/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0297190-78.2021.4.03.8000

Documento nº 8408142

Vistos.

Acolho o parecer da Diretoria-Geral (8408109).

Indefiro o pedido.

Dê-se ciência ao servidor para que, na hipótese de nova solicitação de fruição de licença para capacitação, sejam observados os procedimentos e prazos estabelecidos nos regulamentos vigentes.



Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 14/01/2022, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 503, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 96, inciso I, alínea "P", da Constituição da República, combinado com disposto no art. 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e no Processo Administrativo nº 0009571-62.2019.4.03.8001

RESOLVE:

REVOGAR, a pedido, a partir de 19 de janeiro de 2022, A REMOÇÃO do servidor **DAVID PEREIRA CRUZ**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Serviço Social, do quadro de pessoal da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para a Subseção Judiciária de Fortaleza, Seção Judiciária do Ceará, vinculada ao E. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, concedida nos termos da Portaria nº 1.422, de 18/05/2009, desta Presidência, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região de 28/05/2009, Caderno Administrativo, com a concessão de 30 dias de trânsito, a contar da mesma data, a teor do art. 18 da Leir nº 8.112/90.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 13/01/2022, às 22:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8411825/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0033199-49.2020.4.03.8000

Documento nº 8411825

Conforme documento 8411811, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Leir nº 8112/90, à servidora JESSICA BARBOSA FARIA SPINOLA, no período de 11/01/2022 a 14/01/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 14/01/2022, às 16:52, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8414433/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018942-24.2017.4.03.8000

Documento nº 8414433

Conforme documento 8413775, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANALUCIA LAMONICA, no período de 13/01/2022 a 19/01/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 14/01/2022, às 16:52, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8414839/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0001466-94.2022.4.03.8000

Documento nº 8414839

Conforme documento 8414490, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor GABRIEL SCHOPF REIS, no período de 13/01/2022 a 19/01/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 14/01/2022, às 16:52, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8415367/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022257-65.2014.4.03.8000

Documento nº 8415367

Conforme documento 8414921, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora RENATA FEDERICO NOFFS, no período de 11/01/2022 a 21/01/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 14/01/2022, às 16:52, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8415567/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0027236-36.2015.4.03.8000

Documento nº 8415567

Conforme documento 8415537, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor VALTER ANTONIO DOMINGUES, no dia 12/01/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 14/01/2022, às 16:52, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8411230/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023933-48.2014.4.03.8000

Documento nº 8411230

Conforme documento 8411229, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DEBORAROSAN LINS, no período de 12/01/2022 a 21/01/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 14/01/2022, às 16:52, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8418045/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005876-45.2015.4.03.8000

Documento nº 8418045

Conforme documento 8416993, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ROBERTO ANTONIO SOARES, no período de 13/01/2022 a 19/01/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 14/01/2022, às 16:52, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8411782/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0001376-86.2022.4.03.8000

Documento nº 8411782

Conforme documento 8411778, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor WAGNER ALVES DA SILVA MARCARINI, nos dias 13/01/2022 e 14/01/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 14/01/2022, às 16:52, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8415665/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0001531-89.2022.4.03.8000

Documento nº 8415665

Conforme documento 8415664, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RENATO ALMEIDA FERNANDES, no período de 13/01/2022 a 18/01/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 14/01/2022, às 16:52, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8418711/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007975-46.2019.4.03.8000

Documento nº 8418711

Conforme documento 8418216, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MYRNA MARTINS RODE, no período de 14/01/2022 a 21/01/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 17/01/2022, às 11:04, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8419688/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0001675-63.2022.4.03.8000

Conforme documento 8418903, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MAISA ELIZABETE DE PAULA, no período de 14/01/2022 a 21/01/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 17/01/2022, às 11:04, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8411235/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010895-32.2015.4.03.8000

Documento nº 8411235

Conforme documento 8411232, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA TEREZA DE SOUZA MENDES, no período de 13/01/2022 a 18/01/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 17/01/2022, às 11:04, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8411248/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024765-47.2015.4.03.8000

Documento nº 8411248

Conforme documento 8411246, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FABIO GIRIO MACHADO, no período de 11/01/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 17/01/2022, às 11:04, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8411250/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023845-10.2014.4.03.8000

Documento nº 8411250

Conforme documento 8411249, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RAFAEL LEAL FERREIRA, no período de 13/01/2022 a 19/01/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 17/01/2022, às 11:04, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8411227/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0045184-83.2018.4.03.8000

Documento nº 8411227

Conforme documento 8411226, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CAMILA RIBEIRO NASCIMENTO DA SILVA, no período de 11/01/2022 a 17/01/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 17/01/2022, às 11:04, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8411223/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022910-67.2014.4.03.8000

Documento nº 8411223

Conforme documentos 8396150, 8411219 e 8411222, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor WALMOR DA SILVA PRADO MOREIRA, no período de 10/01/2022 a 14/01/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 17/01/2022, às 11:04, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8415370/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021943-22.2014.4.03.8000

Documento nº 8415370

Conforme documento 8415369, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CILMARA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, nos dias 11/01/2022 e 12/01/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 17/01/2022, às 11:04, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8411254/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012556-46.2015.4.03.8000

Documento nº 8411254

Conforme documento 8411253, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora CAROLINE BACHER PERES, no período de 10/01/2022 a 14/01/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 17/01/2022, às 11:04, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8411761/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010619-98.2015.4.03.8000

Documento nº 8411761

Conforme documento 8411758, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANEZIO HENRIQUE JUNIOR, nos dias 13/01/2022 a 14/01/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 17/01/2022, às 11:04, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8413469/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Conforme documento 8413464, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ISAC FIROCHI MOROMIZATO, no período de 13/01/2022 a 15/01/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 17/01/2022, às 11:04, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8413503/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000874-94.2015.4.03.8000

Documento nº 8413503

Conforme documento 8413494, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ALEXANDRE RIBEIRO DE MORAES, no período de 10/01/2022 a 31/01/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 17/01/2022, às 11:04, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8415393/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002827-93.2015.4.03.8000

Documento nº 8415393

Conforme documento 8415392, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ELIANE VIEIRA DOS SANTOS FRAGA, no período de 11/01/2022 a 17/01/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 17/01/2022, às 11:04, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8419996/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0041182-36.2019.4.03.8000

Documento nº 8419996

Conforme documento 8417088, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora EDNA MARIA BARDUCO BARBOSA, no dia 14/01/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 17/01/2022, às 11:04, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8415683/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022088-78.2014.4.03.8000

Documento nº 8415683

Conforme documento 8415680, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROSANGELA DE CASTRO, no período de 12/01/2022 a 20/01/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 17/01/2022, às 11:04, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8415924/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002835-70.2015.4.03.8000

Documento nº 8415924

Conforme documento 8415921, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CLAUDIA MARICI DELICIO, no período de 12/01/2022 a 14/01/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 17/01/2022, às 11:04, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8417098/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0014335-94.2019.4.03.8000

Documento nº 8417098

Conforme documento 8417071 defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora FLAVIENE RENATADA COSTA VANDERLEY, no período de 13/01/2022 a 23/01/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 17/01/2022, às 11:04, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8418759/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0001923-73.2015.4.03.8000

Documento nº 8418759

Conforme documento 8418754, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LUCIANA REAL LEITE BENEDICTO, no dia 14/01/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 17/01/2022, às 11:04, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8420012/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005876-45.2015.4.03.8000

Documento nº 8420012

Conforme documento 8418998, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ROBERTO ANTONIO SOARES, no dia 12/01/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 17/01/2022, às 11:04, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8418850/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Conforme documento 8418842, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANA CLAUDIA DE ARAUJO SANTOS BARBOSA, no período de 14/01/2022 a 23/01/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 17/01/2022, às 11:04, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8417558/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0011323-77.2016.4.03.8000

Documento nº 8417558

Conforme documento 8417556, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RENATO ALFEU DE MARCO, no período de 13/01/2022 a 22/01/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 17/01/2022, às 11:04, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 8410751/2022 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0024078-57.2021.4.03.8001

EMPRESA: E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI

1. Acolho os termos do Parecer nº 01/2022 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 8410499).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI** a sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor de R\$ 4.133,14 (quatro mil cento e trinta e três reais e quatorze centavos), pela inexecução total da Nota de Empenho nº 2021NE000581, com fundamento na Cláusula Décima Quinta, item 2, "d", da Ata de Registro de Preços nº 12.1161.10.20 c/c o artigo 87, II, da Lei nº 8.666/1993.

3. Intime-se a empresa **E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "f", da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 17/01/2022, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2176, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0023557-15.2021.4.03.8001,

CONSIDERANDO a solicitação (8410914), de 11 de janeiro de 2022, da Seção de Registro e Dados Funcionais;

CONSIDERANDO a manifestação (8411379), de 13 de janeiro de 2022, do Diretor de Secretaria do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba;

RESOLVE:

ALTERAR os termos do da Portaria UGEP nº 2143 (8395663), de 07 de janeiro de 2022, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 12.01.2022, para constar:

Item I e II - ONDE SE LÊ: "...a partir de 22/01/2022;"

LEIA-SE: "...a partir de 24/01/2022;"

Item III e IV - ONDE SE LÊ: "...a partir de 15/01/2022;"

LEIA-SE: "...a partir de 17/01/2022."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/01/2022, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2175, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000664-93.2022.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc. 8399109), de 10 de janeiro de 2022, do MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Catanduva;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art. 5º, § 1º (doc. 8414581);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 8414581);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 8409085);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora JOSELINA APARECIDA RODRIGUES OLANTE, RF 8202, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5) da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Catanduva;

II - DESIGNAR a servidora RENATA ELIS DOS SANTOS, RF 4538, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5) da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Catanduva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/01/2022, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8415214/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF/SURF

Processo SEI nº 0027998-39.2021.4.03.8001

Documento nº 8415214

Nos termos da legislação vigente, autorizo o pagamento, por exercícios findos, decorrentes de designação e substituição de cargo em comissão/função comissionada aos servidores constantes dos relatórios anexos ao presente expediente.

Ao NUAF, NUPA e NUCP para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 14/01/2022, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 8408350/2022

Considerando o parecer do Núcleo de Administração Funcional (8406024), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Secretaria Administrativa (8408221), defiro o pedido, pagando-se o Auxílio Funeral, no valor estritamente relativo à despesas com o funeral, a LIACI SOUZA TAKIZAWA, no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), referente às despesas de funeral do servidor inativo EDSON SOHATIRO AKUTAGAWA, constante no documento 8405945, observando-se o limite do provento do servidor no mês de falecimento, nos termos do artigo 226, § 3º e 227 da Lei nº 8112/90 e artigos 28, 29 e 32 da Resolução nº 002/CJF-Brasília, de 20.02.2008.

Referente a qualidade de companheira do servidor falecido, considerando que a declaração da união estável tem data posterior a data do óbito, os documentos comprobatórios para união estável somente serão analisados no processo de pensão por morte.

Ao NUAF e NUOR, para as providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/01/2022, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8407013/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD

Processo SEI nº 0032255-78.2019.4.03.8001

Documento nº 8407013

Considerando a Ata 8368452, **CONCEDO** ao servidor ANDRÉ RODRIGUES ALVES, RF 8590, **o horário especial, com jornada de trabalho diária de 06 (seis) horas**, independentemente de compensação de horário, pelo período de 12 meses, **a partir de 23/12/2021**, nos termos do art. 98, § 3º da Lei 8.112/90, alterada pela Lei 13.370/2016, art. 2º, § 2º e art. 4º da Resolução nº 05/2008, do Conselho da Justiça Federal, alterada pela Resolução nº 453/2017, do Conselho da Justiça Federal, bem como em consonância com o art. 2º, inciso III, e art. 3º a Resolução Pres nº 423/2021, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, *que regulamenta os procedimentos necessários, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, relativos à instituição de condições especiais de trabalho às pessoas com necessidades especiais, deficiência ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessas condições* (art. 2º, inciso III, e art. 3º).

Dê-se ciência ao servidor e à sua chefia imediata.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e de Assistência à Saúde**, em 14/01/2022, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8414386/2022 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0026783-28.2021.4.03.8001

Documento nº 8414386

Considerando os memorandos presentes nos autos, autorizo o pagamento de férias, por exercícios findos, aos servidores assim compreendidos.

Ao Núcleo de Folha de Pagamento e Núcleo de Cálculo de Passivos e Relatórios para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 13/01/2022, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 2159, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da informação SUDM nº 8405266, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

| RF NOME | DE | PARA | VIGÊNCIA | EFEITO FINANCEIRO |
|--------------------------|-----|------|------------|-------------------|
| 6365 - ANAIRIS LOBRIGATI | B10 | C11 | 08.05.2021 | 29.09.2021 |

II - AUTORIZAR o Núcleo de Cálculos de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento, por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de efeito financeiro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/01/2022, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 2100, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da informação SUDM nº 8312123, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

| RF NOME | DE | PARA | VIGÊNCIA | EFEITO FINANCEIRO |
|-----------------------------------|-----|------|------------|-------------------|
| 6879 - EDINALDO INACIO DE ALENCAR | B10 | C11 | 08.06.2021 | 26.10.2021 |

II - AUTORIZAR o Núcleo de Cálculos de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de efeito financeiro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/01/2022, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 2117, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 8333487, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE INFORMÁTICA

| RF NOME | DE | PARA | VIGÊNCIA | EFEITO FINANCEIRO |
|-----------------------------------|-----|------|------------|-------------------|
| 5988 ALEXANDRE ANTUNES DE MIRANDA | B10 | C11 | 17.03.2021 | 17.11.2021 |

II - AUTORIZAR o Núcleo de Cálculos de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de efeito financeiro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/01/2022, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM N° 2160, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da informação SUDM nº 8405685, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

| RF NOME | DE | PARA | VIGÊNCIA | EFEITO FINANCEIRO |
|---------------------------------------|----|------|------------|-------------------|
| 7829 - FRANCISCO MANOEL LEONEL JUNIOR | A5 | B6 | 15.12.2020 | 01.10.2021 |

II - AUTORIZAR o Núcleo de Cálculos de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de efeito financeiro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/01/2022, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM N° 2157, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da informação SUDM nº 8404512, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE SEGURANÇA E TRANSPORTE

| RF NOME | DE | PARA | VIGÊNCIA | EFEITO FINANCEIRO |
|---------------------------------|-----|------|------------|-------------------|
| 6825 - REINALDO GUEDES MATERIAL | B10 | C11 | 29.03.2021 | 28.10.2021 |

II - AUTORIZAR o Núcleo de Cálculos de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de efeito financeiro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/01/2022, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 2181, DE 16 DE JANEIRO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0024604-24.2021.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (docs. 8413467 e 8413513), de 13 de janeiro de 2022, da MM. Juíza Federal da 11ª Turma Recursal das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.8419779);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.8419779);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs.8413594 e 8413845);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora CAROLINA CANDEIA GALVÃO, RF 8037, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 11ª Turma Recursal das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo;

II - DISPENSAR a servidora ANDREA GUTIERREZ, RF 3778, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), e designá-la para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 11ª Turma Recursal das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/01/2022, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2172, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0024948-05.2021.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 1 (doc. 8392282), de 07 de janeiro de 2022, da MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Barretos;

CONSIDERANDO os termos do e-mail (doc. 8414826), de 13 de janeiro de 2022, trocados entre a Seção de Ingresso e a Diretora em exercício da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Barretos;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 8412355);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 8412355);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 8401019, 8401305, 8401887, 8403331 e 8404120);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora MAYA PETRIKIS ANTUNES, RF 3720, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelas (FC-5) da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Barretos;

II - DISPENSAR a servidora ANALUCIA VIEIRA, RF 7341, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Barretos, e designá-la para a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelas (FC-5) da referida Vara;

III - DISPENSAR o servidor MARCOS XAVIER DE ALMEIDA, RF 6230, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente I (FC-4) da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Barretos, e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5) da referida Vara;

IV - DESIGNAR o servidor RODRIGO SATO, RF 8229, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Barretos;

V - DESIGNAR o servidor LUIZ FERNANDO BRANDINI GALERA, RF 7873, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Barretos;

VI - DESIGNAR o servidor FLAVIO COSTA THOMAZ DE AQUINO, RF 7747, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente I (FC-4) da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Barretos, a partir de 24/01/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/01/2022, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

22ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-22VNº 77, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O DOUTOR JOSÉ HENRIQUE PRESCENDO, Juiz Federal Titular da 22ª Vara Cível da Justiça Federal da Primeira Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de trabalho e o pedido do servidor **RF. 7437 - JOSÉ TARGINO DA COSTA JÚNIOR,**

RESOLVE:

I – ALTERAR, parcialmente, a Portaria SP-CI-22V nº 31/2020 - Expediente SEI Nº 0003219-54.2020.403.8001 - (Documento SEI nº 6039281), relativa às férias (3ª parcela-fruição 2020 a 2021) do servidor **RF. 7437 - JOSÉ TARGINO DA COSTA JÚNIOR**, conforme segue:

DE:

- 3ª Parcela: 30/03/2022 a 08/04/2022 (10 dias)

PARA:

- 3ª parcela: **02/03/2022 a 11/03/2022 (10 dias)**

II – ALTERAR, parcialmente, a Portaria SP-CI-22V nº 68/2021 - Expediente SEI Nº 0000253-84.2021.403.8001 - (Documento SEI nº 7940164), relativa às férias (1ª e 2ª parcelas-fruição 2021 a 2022) do servidor **RF. 7437 - JOSÉ TARGINO DA COSTA JÚNIOR**, conforme segue:

DE:

- 1ª parcela: 20/06/2022 a 01/07/2022 (12 dias)

- 2ª parcela: 03/11/2022 a 11/11/2022 (09 dias)

PARA:

- 1ª parcela: **04/04/2022 a 12/04/2022 (9 dias)**

- 2ª parcela: **20/06/2022 a 01/07/2022 (12 dias)**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Henrique Prescendo, Juiz Federal**, em 14/01/2022, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

26ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-26VNº 15, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

A JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 26ª CIVEL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de se fixarem as férias de todos os servidores, bem como a Portaria 14/2021,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes períodos de férias para o servidor RF 7005 - JOÃO PAULO DA SILVA BARRETO:

1a.Parcela: 04/04/2022 a 12/04/2022

2a.Parcela: 20/06/2022 a 24/06/2022

3a.Parcela: 15/08/2022 a 30/08/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

RETIFICAR PARCIALMENTE a portaria nº 12/21 (7793898), para constar como segue:

Onde se lê: " DESIGNAR a servidora SANDRA RAMOS SILVA, RF 3927, para substituir a servidora HELOISA HELENA BIRGEL, RF 4017, no período de férias, exercendo a função de oficial de gabinete, nos períodos de 12/07/2021 a 30/07/2021 e de 03/11/2021 a 05/11/2021; "

Leia-se: " DESIGNAR a servidora SANDRA RAMOS SILVA, RF 3927, para substituir a servidora HELOISA HELENA BIRGEL, RF 4017, no período de férias, exercendo a função de oficial de gabinete, no período de 12/07/2021 a 30/07/2021; "

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Débora Machado Durand Alves, Diretor de Secretaria da 26ª Vara Cível Federal de São Paulo**, em 17/01/2022, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SÍLVIA FIGUEIREDO MARQUES
Juíza Federal

2ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-02VNº 67, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

A Doutora SILVIA MARIA ROCHA, Juíza Federal da Segunda Vara Criminal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE, aprovar a escala de servidores que permanecerão em regime de teletrabalho, das 09h às 12h ou até a finalização das atividades do Plantão Judiciário, nos dias 22, 23 e 25 de janeiro de 2022:

Marcelo Eiji Kumagai - RF 5626

Alexandre Bonante Schiesaro – RF 3556

André Luiz Maurer Costa - RF 8032

Catarina Jar Lustosa de Carvalho – RF 8712

Daiana de Miranda Brandão - RF6880

Fábio Alcidori - RF 952

Maira Martins Almeida da Silva - RF 8530

Ramon Dias Lopes - 7886

Simone Hadano Saito - RF 5576

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Maria Rocha, Juíza Federal**, em 17/01/2022, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

1ª VARA DE ASSIS

PORTARIA AASSI-01VNº 114, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Designa servidores para exercer, em substituição, Função Comissionada.

O DR. BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ, MM. Juiz Federal desta 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Assis, 16ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO que o servidor **ROBSON ROZANTE**, Técnico Judiciário, RF 3605, Supervisor do Setor de Processamento de Execuções Fiscais (FC-05), solicitou e teve concedida compensação na data de 07 de janeiro de 2022, bem como lhe foram concedidas férias no período compreendido entre 10/01/2022 a 10/02/2022; e

CONSIDERANDO que a servidora **ELAINE APARECIDA DA SILVA DALAQUA**, Técnica Judiciária, RF 8122, Supervisora do Setor de Processamentos Cíveis (FC-05), foram concedidas férias no período compreendido entre 17 a 27 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **PRISCILA ESTEVES CONCEIÇÃO**, Técnica Judiciária, RF 8372, para exercer, em substituição, a função de Supervisora do Setor de Processamento de Execuções Fiscais (FC-05), no supracitado período de 7 de janeiro de 2022 a 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º DESIGNAR o servidor **WALTER EUGÊNIO FILHO**, Técnico Judiciário, RF 2164, para exercer, em substituição, a função de Supervisor da Seção de Processamentos Cíveis (FC-05), no supracitado período de 17 a 27 de janeiro de 2022.

Art. 3º DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Santhiago Genovez, Juiz Federal**, em 14/01/2022, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

2ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-02VNº 65, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Designa servidor para prestar serviços em regime de plantão judiciário e dá outras providências

O Doutor **MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI**, Excelentíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 54/2012, da DIRETORIA DO FORO, que estabeleceu a forma de realização da escala de plantão para as Varas Federais;

CONSIDERANDO, que, consoante a Portaria BAUR-NUAR nº 57/2021, incumbirá a esta 2ª Vara Federal de Bauru a responsabilidade pelo Plantão Judiciário no período entre as 19 horas do dia 14/01/2022 e as 9 horas do dia 17/01/2022;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **ROGER COSTA DONATI**, Analista Judiciário, Diretor de Secretaria, RF 4295 para prestar serviços em regime de plantão judiciário no período entre as 19 horas do dia 14/01/2022 e as 09 horas do dia 17/01/2022.

Art. 2º Alterar o inciso III, do art. 1º, da Portaria BAUR-02V nº 63, de 15 de dezembro de 2021, a fim de que passe a vigorar com a seguinte redação:

"III – 27/12/2021 – **ELISÂNGELA REGINA BUCUVIC**, Analista Judiciária, RF 7152;"

Art. 3º Revogar a Portaria BAUR-02V nº 64, de 18 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiberg Zandavali, Juiz Federal**, em 10/01/2022, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

1ª VARA DE BOTUCATU

PORTARIA BOTU-01VNº 52, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O Doutor **MAURO SALLES FERREIRA LEITE**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Botucatu, 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a comunicação eletrônica recebida do setor de férias (8418368), dando conta de licença nojo (**08/01 a 15/01/2022**) concomitante com férias (**11/01 a 28/01/2022 - exercício 2021**) do servidor RF 7309 - **ELIAS MARCELO SLEIMAN**, solicitamos **portaria para alteração das férias** para nova data (18 dias) observada a fruição limite do servidor encerrando-se em 24/04/2022,

RESOLVE:

Art. 1º: ALTERAR as férias do servidor **ELIAS MARCELO SLEIMAN, RF 7309**, anteriormente designadas para **11/01 a 28/01/2022 - exercício 2021**, em razão da concomitância ocorrida com a licença nojo de **08/01 a 15/01/2022**, para que sejam usufruídas no período de **17/01/2022 a 03/02/2022 (18 dias)**.

Encaminhem-se para anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Salles Ferreira Leite, Juiz Federal**, em 14/01/2022, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 186, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O DOUTOR JOSÉ LUIZ PALUDETTO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a pedido do servidor Marcos Vinicius Coimbra, RF 6509, a 1ª parcela de férias, anteriormente marcada de 29/03 a 12/04/2022 (15 dias), para 18/04 a 02/05/2022 (15 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 14/01/2022, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-NUAR Nº 143, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O Doutor Leandro André Tamura, MM. Juiz Federal, Diretor em Exercício da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem como da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem como da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a escala de plantão **8260942/2021**,

RESOLVE:

ESTABELECER a Escala de plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos** para os períodos que seguem:

| Período | Subseção/Vara de Plantão | MM. Juiz |
|---------------------|--------------------------|-------------------|
| 21/01/22 a 28/01/22 | Primeira Vara de Franca | Fábio Kaiut Nunes |

1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h da sexta-feira seguinte. **1-A.** O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. **1-B.** Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciará-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas. **1-C.** Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09:00h às 12:00h.

3 - A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.

5 - O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

6 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.

7 - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.

8 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.

9 - O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19:00h do dia 07 de janeiro de 2016.

10 - Ficar aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.

11 - Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.

12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

13 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos.

14 - A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 21 de janeiro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro André Tamura, Juiz Federal**, em 14/01/2022, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

4ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-04VNº 63, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O MM. Juiz Federal **FÁBIO RUBEM DAVID MÜZEL**, titular da 4ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que a 4ª Vara Federal do Fórum de Guarulhos é a plantonista no período de 21 a 28/01/2022, conforme Portaria GUAR-NUAR n. 137/2021 (8340671);

CONSIDERANDO os termos das Resoluções CNJ ns. 71/2009;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n. 1/2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE n. 24/2021;

CONSIDERANDO que o plantão ordinário deve ser cumprido aos sábados, domingos e feriados, no horário das 09h às 12h.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para realização do plantão judiciário nos dias 22 e 23/01/2022, autorizando-os a adentrarem nas dependências do Fórum Federal de Guarulhos nos respectivos dias se necessário for, da seguinte forma:

- Ana Carolina Salles Forcacin, RF 7254;

- Debora Valim da Silveira, RF 8350; e

- Rafael Rema de Oliveira, RF 8438.

II – CONSIGNAR que o plantão será realizado de forma remota, estando dispensado o comparecimento pessoal dos servidores nas dependências no fórum, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Portaria Conjunta PRES/CORE n. 24/2021, cabendo ao magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, que ocorrerá tão somente se demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos.

III – CONSIGNAR que o envio eletrônico de documentos ao Plantão Judiciário pode ser feito por meio do sistema PJe, bem como por correio eletrônico ao e-mail institucional guarul-plantao@trf3.jus.br, sempre juízo do contato via telefone (11) 99162-9455, serviços disponíveis ininterruptamente.

IV - ESTABELECE que a Diretora de Secretaria, Ana Carolina Salles Forcacin, RF 7254, permanecerá em plantão remoto durante todo o período estabelecido, podendo adentrar as dependências do Fórum em todas as ocasiões necessárias.

V - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rubem David Müzel, Juiz Federal**, em 14/01/2022, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUA

1ª VARA DE MAUA

PORTARIA MAUA-01VNº 57, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

A DOUTORA ELIANE MITSUKO SATO, JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA DE MAUÁ - 40ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES;

RESOLVE:

RETIFICAR O ITEM I, DA PORTARIA N.º 56, DE 11 DE JANEIRO DE 2022, PARA FAZER CONSTAR O SEGUINTE:

- ONDE SE LÊ: **INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, a partir de 11.01.2021**

- LEIA-SE: **INTERROMPER**, por absoluta necessidade de serviço, a partir de **11.01.2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Mitsuko Sato, Juíza Federal**, em 14/01/2022, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

1ª VARA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIAMGCR-01V N° 86, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece a escala de servidores em regime de plantão na 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP e dá outras providências

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria MGCR-NUAR nº 143, de 15 de dezembro de 2021,

RESOLVE

ESTABELECE a escala de servidores da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP durante o plantão judiciário nas seguintes datas:

- a) **dias 08 e 09/01/2022** - Dori Lara (Diretor de Secretaria); e,
- b) **dias 29 e 30/01/2022** - Dori Lara (Diretor de Secretaria) e Gabriela de Ávila Lins Brasileiro Taglietti.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal**, em 14/01/2022, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAMGCR-01V N° 88, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Altera a escala de férias dos servidores lotados nesta Vara Federal e dá outras providências

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a licença gestante concedida à servidora **ROBERTA LIE HAYAMA**, RF 8001, no período de 09 de janeiro de 2022 a 08 de julho de 2022, conforme Processo SEI nº 0001117-88.2022.4.03.8001,

RESOLVE

ALTERAR as férias da servidora **ROBERTA LIE HAYAMA**, Técnico Judiciário, RF 8001, do período de 02 a 21 de março de 2022 (20 dias) para o período de 11 a 30 de julho de 2022 (20 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal**, em 14/01/2022, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIAMGCR-NUAR N° 145, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Re-estabelece a Escala do Plantão dos Magistrados, em JANEIRO de 2022 nas Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba e dá outras providências, revogando portaria anterior

A Doutora **ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Diretora da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 79/2009, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento CORE n. 01/2020 - TRF3R;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 2384/2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 2388/2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012 – Diretoria do Foro/SP;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE nºs 01, 02, 03 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13/2020 , 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25/2021 e 26/2022 – Tratam da Suspensão dos Prazos, adoção de regime de teletrabalho e ao restabelecimento gradual das atividades, com medidas complementares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria MGCR-NUAR nº 143, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Eletrônico em 20/12/2021, da Diretoria da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes/SP;

RESOLVE

I – ESTABELECEr a escala de plantão judiciário regional, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente, para os Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, os quais tomarão conhecimento somente de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo o Fórum contar com plantão nos finais de semana e feriados, no horário das 9 horas às 12 horas, conforme segue:

II – ESTABELECEr a escala de **plantão judiciário semanal, incluindo finais de semana e feriados**, para os Magistrados e Varas das Subseções de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, para constar que o plantão se inicia às 19 horas do primeiro dia da escala e se encerra às 11:00 horas do último dia da escala:

| PERÍODO | JUIZ(A) FEDERAL | VARA | SUBSEÇÃO |
|-----------------------------------|-------------------------------|-----------|-----------------|
| 19h de 07/01 às 11h de 14/01/2022 | Paulo Leandro Silva | 1ª VARA | MOGI DAS CRUZES |
| 19h de 14/01 às 11h de 21/01/2022 | Paulo Bueno de Azevedo | 2ª VARA | MOGI DAS CRUZES |
| 19h de 21/01 às 11h de 28/01/2022 | Ana Cláudia Caurel de Alencar | JEF | MOGI DAS CRUZES |
| 19h de 28/01 às 11h de 04/02/2022 | Carlos Alberto Antonio Junior | VARA/ JEF | CARAGUATATUBA |

Parágrafo único: Considerando que o término do período de recesso forense definido na Lei Federal 5010/66, artigo 62, inciso I, é às 23:59:59 do dia 06 de janeiro (quarta-feira) e que o Art. 441, §2º, determina que o início do plantão deve ser encerramento do expediente e o início do imediatamente seguinte, a escala de plantão está iniciando às 00h do dia 07/01/2021.

III – EM RAZÃO DO REGIME DE TELETRABALHO os servidores indicados para o Plantão Judiciário excepcionalmente estarão atuando em acesso remoto aos sistemas processuais, devendo comparecer ao Fórum plantonista, somente em casos estritamente excepcionais, a critério do Juiz Plantonista.

IV – FICARÁ ABERTO apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao Juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada Fórum deverá elaborar escala com pelo menos 01 (um) servidor e 01 (um) Analista Judiciário – Executante de Mandados, que atuarão na forma de teletrabalho.

V – SERÁ INDICADO pelo Juiz escalado no sistema de rodízio ao menos 01 (um) servidor de sua respectiva vara, o qual ficará responsável pelo auxílio direto ao Magistrado plantonista e por comunicar a este eventual necessidade de substituição.

VI – CABE AO MAGISTRADO PLANTONISTA avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional, nos termos do artigo 1º, para Portaria CORE nº 2384/2020.

VII – OS SERVIDORES que estiverem de plantão em teletrabalho/acesso remoto nos fins de semana e feriados, conforme Art. 441, do Provimento CORE nº 01/2020, poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº 36 de 09/03/1993 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo único: Nos termos do Art. 441, § 4º, do Provimento CORE nº 01/2020, durante a semana, para efeito do plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até às 11 horas do dia subsequente.

VIII – INFORMAR, que nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, que o plantão será realizado no local da sede do Fórum plantonista da Justiça Federal, quando em Mogi das Cruzes, na Avenida Fernando Costa, 820, Centro, Mogi das Cruzes, SP, Fone (11) 2109.5905, quando em Caraguatatuba na Rua São Benedito, 39, Centro, Caraguatatuba, SP, Fone (12) 3897.3633.

IX – DETERMINAR que somente será objeto de recebimento e exame em Plantão Judiciário de processos da competência Federal:

- a) medidas urgentes e de casos em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo, de difícil reparação ou perecimento de direito, sujeitas à competência local e cujos efeitos se operem durante o plantão ou no primeiro dia útil subsequente;
- b) comunicação de prisão em flagrante e apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória, em inquérito ou ação penal da competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba; e,
- c) representação da autoridade policial ou requerimento do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária, de busca e apreensão ou medida assecuratória, justificada a urgência e observada a competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba.

X - DEVERÁ ser ainda observado os termos da Resolução nº 88/2017 – TRF3, a respeito dos plantões referentes ao PJe, cabendo destacar, consoante ainda orientação CORE (Decisão Nº 3098076/2017 – CORE - Expediente Administrativo n. 0023688-32.2017.4.03.8000), o quanto disposto no artigo 23-C, da Resolução em destaque, no sentido de que o advogado deve, obrigatoriamente, junto ao PJe, marcar que se trata de pedido a ser apreciado em plantão judicial, no momento de protocolar, e entrar em contato, via telefone, com o plantonista. Do contrário o processo não entra no fluxo do plantão judicial e será visto pelo plantonista apenas para efeito de consulta.

XI - ESTABELECER que caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), seja por resultado de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, comunicar, à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá, o qual foi devidamente designado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ.

XII - HAVENDO designação de Magistrado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ, para substituir aquele previamente escalado, ao substituto caberá a realização do plantão no período.

XIII - EM CASO DE CONVENIÊNCIA pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

XIV - O JUIZ(A) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

XV - A ESCALA dos plantões levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções, venha a responder pelo plantão, seja por qualquer motivo ou período, integrará a escala na exata posição do magistrado substituído. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

XVI – CABERÁ ao diretor da respectiva secretaria da vara e/ou juizado a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz Titular/Plantonista.

Parágrafo Único: cópia da respectiva portaria deve ser enviada ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção correspondente.

XVII – CABERÁ ao diretor do respectivo Núcleo de Apoio Regional a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores executantes de mandado que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz(a) Corregedor(a) da Central de Mandados

XVIII – REVOGAR a Portaria MGCR-NUAR Nº 143, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Eletrônico da 3ª Região em 20/12/2021;

XIX – OS TELEFONES E E-MAILS abaixo relacionados ficarão à disposição durante os serviços de plantão:

(11) 2109.5905 (SEDE – MOGI DAS CRUZES)

(11) 9.9124-1946 (CELULAR – TIM – MOGI DAS CRUZES)

(12) 3897.3633 (SEDE – CARAGUATATUBA)

(11) 9.9142-9141 (CELULAR – TIM – CARAGUATATUBA)

mogi-plantão@trf3.jus.br

caragu-se01-vara01@trf3.jus.br

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal Diretora da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 14/01/2022, às 16:36, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 108867206509415955056700934794057306162

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 146, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Plantões da Central de Mandados - Oficiais de Justiça, no mês de JANEIRO de 2022, revogando portaria anterior.

A Doutora **GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 357 a 407 do Provimento COGE nº 01/2020;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO licença médica de servidora Analista Judiciário - Executante de Mandados;

CONSIDERANDO os termos da Portaria MGCR_NUAR nº 142, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Eletrônico em 20/12/2021;

RESOLVE

I - ESTABELECER a escala dos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados para o Plantão Judiciário na Subseção de Mogi das Cruzes durante o mês de JANEIRO de 2022, como segue:

Dias 07, 08, 09, 10, 11 e 14 de janeiro de 2022 - Jacelly de Oliveira Araújo - RF 6993;

Dia 12 de janeiro de 2022 - Vanessa Martin Marquez Batista - RF 6997;

Dias 16, 18, 19, 20, 25 e 26 de janeiro de 2022 - Marcelo Ferreira Pinto - RF 7590;

Dias 17, 27, 28, 29, 30 e 31 de janeiro de 2022 - Nilson Roberto Nascimento Cardoso - RF 7593;

Dias 13, 15, 21, 22, 23 e 24 de janeiro de 2022 - Valéria de Almeida Alves - RF 7876.

I - REVOGAR a Portaria MGCR_NUAR nº 142, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Eletrônico em 20/12/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Cristina Silva Vilela, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados de Mogi das Cruzes**, em 14/01/2022, às 18:50, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 134403263711560872563456755943206643236

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-JEF-01VG Nº 79, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

O DOUTOR LEONARDO JOSÉ CORRÊA GUARDA, JUIZ FEDERAL TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA - 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL EM PIRACICABA/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES.

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário das Varas Federais de Piracicaba/SP fixada pela Portaria PIRA-NUAR Nº 144, de 11 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, que a este Juizado Especial Federal de Piracicaba incumbirá a responsabilidade pelo Plantão Judiciário nos dias de 15/01/2022 a 16/01/2022.

RESOLVE:

I. **DESIGNAR** os servidores lotados neste Juizado Especial Federal de Piracicaba/SP, que deverão prestar serviços durante o período supramencionado, a saber:

- 15/01/2022 – ANDRÉ LUIS GOMES DE ABREU, RF 2247, FABIANA RIBEIRO R. GALVÃO – RF 2930

- 16/01/2022 – MARIELLI SBRAVATTI FANTAZIA, RF 7397, FABIANA RIBEIRO R. GALVÃO – RF 2930

II. **DETERMINAR** que as horas trabalhadas em regime de plantão sejam compensadas oportunamente, mediante prévia autorização do Diretor de Secretaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo José Corrêa Guarda, Juiz Federal da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Piracicaba**, em 14/01/2022, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA SAND-JEF-SEJF Nº 46, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

A Dra. Valeria Cabas Franco, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

SUBSTITUIÇÕES

CONSIDERANDO o auxílio à Corregedoria Regional da 3ª Região, em trabalhos de correção geral ordinária, em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, pela servidora Silvana Fatima Pelosini, RF 4985, Analista Judiciária, Diretora de Secretaria, CJ3, no período de 29/11 a 12/12/2021,

RESOLVE designar, para substituição de seu cargo, no período de 29/11 a 08/12/2021, a servidora Maria Telma Alvarenga Pinaffi, RF 3516, Técnica Judiciária, e no período de 09/12 a 12/12/2021, a servidora Luciana Ferreira da Silva, RF 4373, Analista Judiciária.

CONSIDERANDO as férias da servidora Maria Telma Alvarenga Pinaffi, RF 3516, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Processamento, FC5, no período de 09/12 a 17/12/2021,

RESOLVE designar, para substituição de sua função, no período de 09/12 a 12/12/2021 a servidora Evelise Kayoko Oti, RF 6487, Analista Judiciária, e no período de 13/12 a 17/12/2021, a servidora Luciana Ferreira da Silva, RF 4373, Analista Judiciária.

CONSIDERANDO as férias da servidora Deborah Romero Correa do Monte, RF 5678, Técnica Judiciária, Oficiala de Gabinete, FC5, no período de 07/01 a 21/01/2022,

RESOLVE designar, para substituição de sua função, no referido período, a servidora Joelma Vitorino Ferreira, RF 8406, Analista Judiciária.

CONSIDERANDO as férias da servidora Cristina Moraes Pinto, RF 4045, Técnica Judiciária, Supervisora da Seção de Atendimento, FC5, no período de 06/12 a 17/12/2021,

RESOLVE designar, para substituição de sua função, no referido período, a servidora Celia Regina Cosenza, RF 4015, Analista Judiciária.

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

CONSIDERANDO necessidade de serviço, resolve alterar as férias da servidora EVELISE KAYOKO OTI, RF 6487, Analista Judiciária, anteriormente agendadas para 14/02 a 27/02/2022 para 31/01 a 13/02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cabas Franco, Juíza Federal**, em 11/01/2022, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-JEF-SEJF Nº 109, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

A Doutora **ADRIANA GALVÃO STARR**, MMª. Juíza Federal Titular da 2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em atenção à solicitação SURF (8404003)

RESOLVE:

RETIFICAR parcialmente a portaria nº 108 (8399137), para constar como segue:

Onde se lê: "RETIFICAR parcialmente a Portaria nº 106 (8317461), ..."

Leia-se: "RETIFICAR parcialmente a Portaria nº **105 (8254021)**, ..."

No mais, mantenho a portaria tal como lançada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Galvão Starr, Juíza Federal**, em 14/01/2022, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASBCP-JEF-SEJF Nº 110, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

A Doutora **ADRIANA GALVÃO STARR**, MMª. Juíza Federal no exercício da Presidência do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

AUTORIZAR a compensação de 14 horas de plantão judicial realizadas pela servidora **BRUNA BRAGHETTI BUENO DE OLIVEIRA TRAVERSO, RF 8092**, nos dias 13/01/2022 e 14/01/2022. Anote-se no e-GP.

Comunique-se.

ADRIANA GALVÃO STARR

Juíza Federal

no exercício da Presidência do Juizado Especial Federal em São Bernardo do Campo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIASBCP-JEF-SEJF N° 111, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

A Doutora **ADRIANA GALVÃO STARR**, MM^ª. Juíza Federal no exercício da Presidência do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

1. Alterar, por necessidade absoluta de serviço, o período de férias da servidora **Daniela Regina Azevedo**, RF 3079, Diretora de Secretaria

De:

10/03/2022 a 18/03/2022 (09 dias)

20/06/2022 a 01/07/2022 (12 dias)

15/09/2022 a 23/09/2022 (09 dias)

Para:

14/03/2022 a 01/04/2022 (19 dias)

13/09/2022 a 23/09/2022 (11 dias)

2. Autorizar a compensação nos dias **04 a 12/04/2022**, de 49 horas de trabalho em regime de plantão judiciário realizadas pela servidora **Daniela Regina Azevedo**, RF 3079, Diretora de Secretaria. **Anote-se no e-GP.**

3. Indicar servidor Raphael de Azevedo Marques - RF 7522 para substituir a servidora **Daniela Regina Azevedo**, RF 3079, Diretora de Secretaria nos períodos de férias (14/03/2022 a 01/04/2022 e 13/09/2022 a 23/09/2022) e dias de compensação (04 a 12/04/2022).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Galvão Starr, Juíza Federal**, em 14/01/2022, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-JEF-PRES N° 93, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Férias servidores

A DOUTORA MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA, M.M. JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos a Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

I - ALTERAR um dos períodos de férias do servidor **JEAN JAIMESSON FELIPE PEREIRA** - RF 8304, anteriormente marcado para 14/02/2022 a 25/02/2022 e fazer constar o período de 31/01/2022 a 11/02/2022, mantido o período remanescente de 25/04/2022 a 09/05/2022.

II - ALTERAR o período de férias do servidor **DOUGLAS DE OLIVEIRA** - RF 5625, anteriormente marcado para 08/02/2022 a 25/02/2022 e fazer constar os períodos de 31/03/2022 a 12/04/2022, e de 25/07/2022 a 29/07/2022.

III - ALTERAR os períodos de férias do servidor **RODRIGO CARLOS DE OLIVEIRA** - RF 5444, anteriormente marcados para 10/01/2022 a 27/01/2022, 02/02/2022 a 20/02/2022 e 17/10/2022 a 27/10/2022; e fazer constar os períodos de 24/01/2022 a 09/02/2022, 16/05/2022 a 03/06/2022 e 18/07/2022 a 28/07/2022.

IV - ALTERAR os períodos de férias da servidora **MARINA BASTOS DIAS** - RF 4746, anteriormente marcados para 08/12/2021 a 17/12/2021, 07/01/2022 a 16/01/2022 e 30/03/2022 a 08/04/2022; e fazer constar um período de 14/03/2022 a 12/04/2022.

V - INTERROMPER o período de férias da servidora **DANIELA NISHIYAMA DIAS ARAUJO** - RF 6961, a partir de 13/01/2022 e alterar o gozo do saldo remanescente (nove dias) para o período de 29/08/2022 a 06/09/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vitória Maziteli de Oliveira, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo**, em 13/01/2022, às 23:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-JEF-PRES Nº 94, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

A DOUTORA MARIA VITORIA MAZITELI DE OLIVEIRA, M.Ma. JUIZA FEDERAL TITULAR DA 4ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, **CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE :

I - ALTERAR o período de férias da servidora KAREN HUNGARO DA CUNHA - RF 8049, anteriormente marcado para 07/03/2022 a 17/03/2022 e fazer constar os períodos de 21/03/2022 a 25/03/2022 e 25/04/2022 a 30/04/2022.

II - ALTERAR o período de férias da servidora ANA CRISTINA DE NORONHA CHINGOTTI - RF 5828, anteriormente marcado para 09/01/2022 a 28/01/2022 e fazer constar os períodos de 12/06/2022 a 21/06/2022 e 16/10/2022 a 25/10/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vitória Maziteli de Oliveira, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo**, em 13/01/2022, às 23:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIAS BCP-02VNº 35, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

A DOUTORA LESLEY GASPARINI DA 2ª VARA FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, 14ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE

1) Alterar as férias da servidora **ADRIANA TONIATTI PINHEIRO – RF. 3071**, por motivo de LICENÇA SAÚDE, da seguinte forma:

De: 10/01/2022 a 21/01/2022;

Para: 17/01/2022 a 28/01/2022.

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 14 de janeiro de 2022.

LESLEY GASPARINI
Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini, Juíza Federal**, em 17/01/2022, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIAS JRP-01VNº 49, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de retificação da Portaria nº 8397134 (nº 48, de 10.1.2022), expedida por este Juízo,

CONSIDERANDO a requisição de licença para tratamento de saúde da servidora REGINA CELIA ALVES SALVADOR GARCIA LOPES, RF 3683, no período de 4.11.2021 a 3.1.2022, conforme Processo SEI Nº 0050644-19.2016.4.03.8001, com tramitação reservada ao setor competente,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria SJRP-01V nº 48/2022 (8397134), para suspender o período de férias da servidora NATÁLIA REZENDE RUIZ PADILHA, analista judiciária, RF 7599, anteriormente designado para 4.4.2022 a 12.4.2022, e designar os períodos de férias de 2022 da seguinte forma: de 6 a 27.6.2022 (1º período) e de 3 a 10.10.2022 (2º período).

RETIFICAR a Portaria SJRP-01V nº 43/2021 (8087375), para suspender 12 (doze) dias do período de férias da servidora REGINA CELIA ALVES SALVADOR GARCIA LOPES, RF 3683, anteriormente designado para 7 a 26.1.2022, nos dias 10 a 21.1.2022, e designar os 12 (doze) dias remanescentes para gozo no período de 8 a 19.3.2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adenir Pereira da Silva, Juiz Federal**, em 14/01/2022, às 18:49, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 50587703886802332164299736930184370596

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOAO DA BOA VISTA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PORTARIASJBV-NUAR Nº 35, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

A Doutora **LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**, MM. Juíza Federal Coordenadora da 27ª Subseção Judiciária de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a segurança do Fórum, coma diminuição da presença de pessoas nos setores em razão do teletrabalho.

Considerando a economia de recursos com os aparelhos de ar condicionado e iluminação desligados em locais sem a permanência de servidores, juizes e colaboradores terceirizados.

Fica proibida a permanência de pessoas nos setores de atividades exclusivas de servidores e juizes, salvo, para realizar serviços nestes locais.

Para alimentação e descanso continuam disponíveis a copa e a sala de videoconferência (quando não estiver sendo utilizada para tal o fim) no segundo andar, respectivamente.

Determino ao Setor de Segurança e Transporte (SEST) a fiscalização do cumprimento desta Portaria.

Encaminhe-se cópia desta Portaria às empresas terceirizadas, para orientação dos (as) colaboradores (as) quanto ao uso das dependências, revezamento das equipes observando o distanciamento social ainda necessário.

Ciência para os setores gestores da Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique, Juíza Federal Diretora**, em 14/01/2022, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

6ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA Nº 04/2022-SE06

Cuida da autorização para compensação de dias trabalhados por servidores em regime de plantão judiciário, bem como da designação de servidores para ocupar cargo/função comissionado(a), em virtude do afastamento legal de seu titular.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS**, Juiz Federal Titular da 6ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

AUTORIZAR a servidora **CLÁUDIA RODRIGUES ALMEIDA**, técnica judiciária, RF 8485, a compensar parte dos dias trabalhados em plantão judiciário, devidamente lançados no banco de horas no sistema E-GP, no dia 14/01/2022 (01 dia);

Ainda, CONSIDERANDO que a servidora **CLÁUDIA RODRIGUES ALMEIDA**, técnica judiciária, RF 8485, ocupante do cargo comissionado de Diretora de Secretaria (CJ-3) nesta 6ª Vara Federal de Guarulhos, compensou parte dos dias trabalhados em plantão judiciário no dia 14/01/2022,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FLORISVAL BRUNO CAVALLE**, técnico judiciário, RF 3411, para ocupar o referido cargo comissionado (CJ-3), na data supracitada, totalizando **01 (um) dia**.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Guarulhos, data registrada no sistema.

MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS

JUIZ FEDERAL TITULAR

6ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS/SP

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos**, Juiz Federal, em 14/01/2022, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORMS Nº 123, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Ricardo Damasceno de Almeida**, Meritíssimo Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

I - Nomear como fiscal do Contrato nº 21/2018 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC (4335956), firmado entre a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL** e a empresa **PREMIER SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP** (CNPJ nº. 13.570.532/0001-06), cujo objeto consiste na prestação de serviços de telefonista no prédio da Subseção Judiciária de Dourados - MS, a servidora **NÍNIVE GOMES DE OLIVEIRA MARTINS**, registro funcional nº 2192;

II - Na ausência da titular ora nomeada, responderá pela fiscalização do contrato a servidora indicada para substituí-la;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em 14/01/2022, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORMS Nº 122, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, **Doutor Ricardo Damasceno de Almeida**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

I - NOMEAR como fiscal do Contrato nº 10/2021 (doc nº 7708993), firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul e a Empresa **STILO SEGURANÇA LTDA**, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância patrimonial privada e armada, o servidor **ISAIAS CORDEIRO DE SOUZA**, registro funcional nº 7366, lotado no Núcleo de Polícia Judicial desta Seccional;

II - Nas ausências do titular, responderá pela fiscalização do contrato o servidor designado para substituí-lo;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em 14/01/2022, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA CPGR-SUPE Nº 94, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 90_2021, de 29.12.2021, que **homologou** o 3º Concurso de Alteração de Lotação 2021, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça Federal do dia 04.01.2022, considerada publicada dia 05.01.2022;

CONSIDERANDO o previsto no Parágrafo único do item XIII e no item XVI, b, do Edital do referido Concurso, que a lotação definitiva dos candidatos classificados dentro do número de vagas será definida oportunamente pela Direção do Foro;

CONSIDERANDO a lotação do novo servidor **Diego Nunes Lopes**, RF 7533, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na Subseção Judiciária de Ponta Porã - MS, a partir do dia 07.01.2022;

CONSIDERANDO que a letra "a" do Item XVI do referido Edital dispõe que a alteração de lotação dos servidores contemplados no 3º Concurso de Alteração de Lotação 2021 se dará 02 (dois) dias úteis após a efetiva reposição dos claros de lotação, ou seja, nos dias 07 e 10.01.2022;

CONSIDERANDO o previsto no item XVII do referido Edital, que o servidor contemplado no concurso disporá de 10 (dez) dias corridos de trânsito;

RESOLVE:

I - ALTERAR lotação das servidoras conforme a tabela abaixo:

| Nome/RF | PERÍODO DE TRÂNSITO | ORIGEM | DESTINO | LOTAÇÃO A PARTIR DO DIA |
|---|---------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|
| Samantha de Jesus Sabino Gonçalves – RF 7518 | 11 a 20.01.2022 | 1ª Vara Ponta Porã | 1ª Vara Dourados - MS | 21.01.2022 |
| Renata Patrícia Silva Santos Arruda – RF 7229 | 25.01 a 03.02.2022 | 1ª Vara Dourados - MS | 5ª Vara Campo Grande | 04.02.2022 |
| Ariany Maia dos Santos – RF 6475 | Sem trânsito | 5ª Vara Campo Grande | 3ª Vara Campo Grande | 08.02.2022 |

II – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 12/01/2022, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATAREGISTRO PREÇOS - EXTRATO

Processo: 0002089-89.2021.4.03.8002. Ata de Registro de Preços n.º 1/2022 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 16/2021-RP - Itens 1 a 5, 8 e 8. Órgão Gerenciador: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Fornecedor: **FREE WAY TECNOLOGIA LTDA**, (CNPJ: 15.137.229/0001-40). Objeto: Prestação de serviço de Comunicação Multimídia (INTERNET BANDA LARGA) com IP FIXO, conexão permanente à internet, franquia de dados ilimitada, entregues via cabo metálico ou fibra ótica e fornecimento de equipamentos em comodato. Assinatura: 14/01/2022. A Ata está disponível na *internet*, no endereço eletrônico <https://www.trf3.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/precos-registrados-secao-judiciaria-de-mato-grosso-do-sul>. Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro. Signatários: Pela Justiça Federal: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Fomecedora: Paulo Henrique Sampaio Baldow - procurador.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 14/01/2022, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATAREGISTRO PREÇOS - EXTRATO

Processo: 0002089-89.2021.4.03.8002. Ata de Registro de Preços n.º 2/2022 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 16/2021-RP - Itens 6, 9 e 10. Órgão Gerenciador: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Fornecedor: **NETMAXXI TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA**, (CNPJ: 21.800.607/0001-26). Objeto: Prestação de serviço de Comunicação Multimídia (INTERNET BANDA LARGA) com IP FIXO, conexão permanente à internet, franquia de dados ilimitada, entregues via cabo metálico ou fibra ótica e fornecimento de equipamentos em comodato. Assinatura: 14/01/2022. A Ata está disponível na *internet*, no endereço eletrônico <https://www.trf3.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/precos-registrados-secao-judiciaria-de-mato-grosso-do-sul>. Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro. Signatários: Pela Justiça Federal: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Fomecedora: Claudia Salles Regis de Oliveira - diretora.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 14/01/2022, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 8418284/2022 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUDE

Processo SEI nº 0002846-83.2021.4.03.8002

Documento nº 8418284

Nos termos da Lei nº 11.416/2006 e da Res. 126, do CJF, de 22.11.2010, **DEFIRO** ao(a) servidor(a) **FRANCISCO JANILSON MORAIS DA SILVA, RF 7519**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, o pagamento, a título de **Adicional de Qualificação – AQ decorrente de Especialização**, do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), que deverá incidir sobre o seu vencimento básico, passando a integrar a remuneração contributiva para cálculo dos proventos de aposentadoria, nos termos do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, **com efeitos financeiros retroativos à data da entrega do certificado (27.12.2021)**.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 17/01/2022, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 8417905/2022 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUDE

Processo SEI nº 0000079-38.2022.4.03.8002

Documento nº 8417905

Nos termos das Leis nº 11.416/2006 e 13.3317/2016, bem como da Portaria Conjunta nº 02 de 02.08.2016, **DEFIRO** ao(à) servidor(a) **DIEGO NUNES LOPES, RF 7533**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, o pagamento, a título de **Adicional de Qualificação – AQ decorrente de Graduação**, do percentual de **5% (cinco por cento)**, que deverá incidir sobre o seu vencimento básico, passando a integrar a remuneração contributiva para cálculo dos proventos de aposentadoria, nos termos do § 3º do artigo 40, da Constituição Federal, **com efeitos financeiros retroativos à data da entrega do diploma (10.01.2022)**.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, Diretora da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 17/01/2022, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7900671/2021 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0005410-40.2018.4.03.8002

Documento nº 7900671

À vista do requerimento de nº 7898487, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 7899451 concedo ao(à) servidor(a) **MARIA SILVIA CABRINI, RF 7494**, licença para tratamento de saúde nos dias **29/07/2021 e 30/07/2021**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-C.JF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 14/01/2022, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

1A VARA DE PONTA PORÁ

PORTARIA PPOR-01VNº 67, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

A Doutora Janaina Martins Pontes, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Ponta Porã, 5ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO que a servidora **GLENDA RODRIGUES OLIVEIRA (RF 7482)**, Técnico Judiciário, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), esteve em gozo de licença médica no dia 13/12/2021;

CONSIDERANDO que a servidora **TARSILA COSTA DE OLIVEIRA DANTAS (RF 7502)**, Analista Judiciário, ocupante da função comissionada de Supervisora de Processamentos Criminais (FC-5), esteve em gozo de férias no período de 14/12/2021 a 17/12/2021;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **ROBERTA FERREIRA GOEDERT (RF 7492)**, para substituir a servidora **GLENDA RODRIGUES OLIVEIRA (RF 7482)** no referido período, sem prejuízo de suas funções.

II - DESIGNAR a servidora **SAMANTHA DE JESUS SABINO GONCALVES (RF 7518)**, para substituir a servidora **TARSILA COSTA DE OLIVEIRA DANTAS (RF 7502)** no referido período, sem prejuízo de suas funções.

Ponta Porã, na data da assinatura eletrônica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Janaina Martins Pontes, Juíza Federal**, em 14/01/2022, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.